

Boletim de Serviço

Nº 213, 20 de março de 2020

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

SAMANTA WINCK MADRUGA
Superintendente/ HE-UFPeL

DANIELLE NOLASCO ZAFFALON
Gerente Administrativo / HE-UFPeL
(Substituta)

CAROLINA ZIEBELL
Gerente de Atenção à Saúde / HE-UFPeL

BEATRIZ FARIAS VOGT
Gerente de Ensino e Pesquisa / HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CANCELAMENTO DE FÉRIAS	4
Portaria-SEI nº 80.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

Portaria-SEI nº 80, de 20 de março de 2020.

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 547, de 03 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de dezembro de 2018, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art 1. Como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, fica determinado o cancelamento das férias dos profissionais (RJU e EBSERH) da área da enfermagem, médica e assistencial programadas para o mês de abril, respeitando o limite do gozo.

1. Férias a partir de 23/03/2020, que se estendam por período maior do que 5 (cinco) dias, também serão canceladas, desde que não tenham iniciado.
2. Em caráter excepcional e mediante justificativa e autorização da Gerência, será admitido a concessão de férias para até 5% do quadro da unidade.

Art 2. As reprogramações de férias, poderão ser realizadas a qualquer tempo, mediante a concordância da chefia, e respeitando o prazo limite do gozo.

Art. 2º Esta Portaria-Sei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Samanta Winck Madruga
Superintendente